



000001
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho/BA, em 01 de agosto de 2022.

C.I 083/2022- SETUC

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional Forró do Vaqueiro, evento que está em sua 18ª edição, fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: "**Márcia Fellipe**", conforme Projeto Básico em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os munícipes.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os munícipes.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,


PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000002

PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de shows artísticos da banda musical **"MÁRCIA FELLIPE"** de renome nacional, a ser realizado no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, na Sede do Município.

1.2 - Os shows contratados irão compor as festividades alusivas da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuitu Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta por empresa exclusiva e/ou através dos artistas para prestar a contratação dos serviços de shows artísticos da banda musical de renome nacional, Banda **"MÁRCIA FELLIPE"**, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, na Sede do Município de Sobradinho, para apresentação de show artístico em decorrência da realização em Homenagem a 18ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA. Fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo em Homenagem à 18ª edição do Forró do Vaqueiro a ser realizada nos dias 26 a 28 de agosto do corrente ano de 2022, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, com início a partir das 21:00 (vinte e um horas).

2.3 - A programação alusiva aos festejos 18ª edição do Forró do Vaqueiro, é tradicional das diversas programação durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os munícipes. Portanto, faz-se necessário a contratação dos cantores/bandas musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso, a festa Forró do Vaqueiro tem um importante papel econômico para Município, uma vez que gera emprego e renda, sobretudo para esse momento de retomada da economia do país pós COVID.



039903

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.5 - Também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "MARCIA FELLIPE" apresentação de show artístico em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro a ser realizado no dia 28 de agosto, no Pátio de eventos Vaqueiro Brian, do município de Sobradinho/BA.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 130.000,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista/banda para a realização do show artístico apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais apresentadas de shows anteriores realizado em outros Municípios vizinhos, ou do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento PATIO DE EVENTOS "VAQUEIRO BRIAN".
- b) Data do Show: 28 de agosto de 2022.
- d) Duração do show no mínimo: 01h30min (01 hora e 30 minutos) duração.

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA



000004

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a cantora e a banda musical de renome nacional: "MÁRCIA FELLIPE", é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela empresa: **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, pessoa jurídica, portador **CNPJ/MF** sob o nº. **22.413.698/0001-00**.

O preço praticado pela empresa detentora da exclusividade da banda acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes que não fossem diretamente com o artista.

- I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.
- II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.
- III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.
- IV) - O Show terá duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.
- V) - A empresa acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.
- VI) - O valor proposto global é de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** para o show do cantor e/ou banda acima citada;

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista se apresenta com empresas detentoras de exclusividade para shows, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coaduna com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6.0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** pela apresentação dos serviços de show artístico da banda musical: "MÁRCIA FELLIPE", de renome nacional a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, em decorrência da realização da 18ª edição do FORRÓ DO VAQUEIRO no Município de Sobradinho, é condizente com o praticado no mercado regional e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Prestação de serviços - Pessoa Jurídica

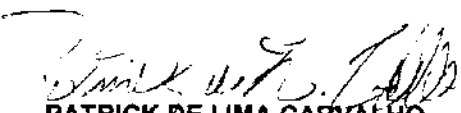
Fonte: 00/24

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os serviços do objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço do objeto deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 01 de agosto de 2022.


PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

**MÁRCIA
FELLIPE**

000007

A fenomenal Márcia Fellipe

A cantora é a primeira mulher do forró a bater 1 bilhão de views no YouTube

Márcia Fellipe coleciona parcerias e hits de muito sucesso. Isso fica evidente com seus números nas plataformas digitais. Em 2021 a manauara ultrapassou a incrível marca de 1 bilhão de visualizações em seu canal no YouTube, que tem quase 3 milhões de inscritos. No Spotify são mais de 1.6 milhão de seguidores e 2 milhões de ouvintes mensais.

A atual música de trabalho de Márcia Fellipe chama-se "*Desliga o 4G*", lançado no dia 18 de março de 2022 em todas as plataformas digitais. Junto com o novo single, Márcia Fellipe vai abraçar um projeto que foi aclamado pelo público e fãs. O **Márcia Fellipe Retrô!** O álbum é um grande sucesso e pode ser conferido na íntegra nas plataformas digitais e todos os 21 vídeos estão disponíveis no Youtube. Já são 100 milhões de visualizações do projeto, que tem como destaque a faixa "*Lábios Divididos | Diga Sim Pra Mim | Louca*". Márcia Fellipe Retrô ganhará formato de evento e vai percorrer o Brasil. A primeira parada será em Fortaleza/CE, dia 21 de maio.

Colaborações

Nos últimos lançamentos Márcia Fellipe também focou em duetos com grandes artistas. Com Thierry, ela gravou "*Tô Pegando e Pegarei*". A faixa é parte integrante do DVD Power, disponível no canal da artista no Youtube. Em janeiro de 2022, Márcia Fellipe gravou com Mc Danny o sucesso "*Eu Te Aviso*". A música rapidamente entrou no TOP 200 do Spotify. Logo na sequência, a artista lançou a bem humorada "*O Dono Do Som*", que trouxe participação do humorista Cremosinho.

Também vale destacar dois singles lançados em 2021. Foram eles: "*Eu Vou Te Amar*", trabalho que teve participação do marido e produtor musical Rod Bala, e que figurou muito bem nas paradas musicais do Spotify Brasil. "*Adeus Bye Bye*" também foi outro sucesso que Márcia conseguiu ano passado. A música teve participação de Tarcísio do Acordeon e foi tema da participação da artista com o esposo no reality da Record TV, Power Couple Brasil, comandado por Adriane Galisteu.

Hits da carreira

Na bagagem, Márcia Fellipe fez alguns hits, entre eles: "*Deixa Eu te Fazer Feliz*" (feat. Aldair Playboy) com 100Mi de views, "*Quatro Sorrisos*" com 31Mi, "*Na Cama Compensa*" com participação de Wesley Safadão, que faz parte do DVD "A Fenomenal Vol.2" lançado em dezembro de 2021, além do grande HIT "*Quem Me Dera*", com 444 Mi de visualizações no Yotube, tendo parceria de Jerry Smith, um enorme sucesso em todo o Brasil.

Durante a pandemia, no primeiro semestre de 2020, Márcia Fellipe lançou pela Universal Music o álbum "*Piseiro, Churrasco e Paredão*", onde ela criou a receita perfeita para um verão "caloroso". Os

**MÁRCIA
FELLIPE**

Razão Social: MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 22.418.898/0001-08
Endereço: R. JULIO AZEVEDO, 11330
Bairro: COCÓ
Cep: 60.192.-310



000008

Barões da Pisadinha, Zé Vaqueiro, B. Bom, Victor Meira e Vitor Fernandes foram algumas das participações. Na sequência veio a Live "Sol e Mar", ao lado de Solange Almeida. O Ao Vivo no YouTube rendeu picos de audiência que ultrapassaram 1,7M no canal da manauara e 1,6M no de Solange.

Com todo esse alcance e a pedido de muitos fãs, em maio, na segunda live gravaram o DVD "Sol e Mar" com grandes hits da carreira de ambas e músicas inéditas. A canção que leva o mesmo nome do projeto audiovisual (lançada na primeira live) entrou no repertório do DVD que chegou às plataformas digitais no dia dos namorados. A faixa "JBL" alcançou o concorrido ranking do TOP 100 do Spotify Brasil.

Márcia Fellipe - Redes Sociais

Instagram: <https://www.instagram.com/marciafellipe/>

Youtube: <https://www.youtube.com/marciafellipe>

Facebook: <https://www.facebook.com/EuMarciaFellipe>

Twitter: <https://twitter.com/marciafellipe>

Tiktok: <https://tiktok.com/@marciafellipe>

Spotify: <https://spoti.fi/3JN9Z6k>

Deezer: <https://bit.ly/3qrA1V5>



Razão Social: MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: R. JULIO AZEVEDO, 11330
Bairro: COCÓ
Cep: 60.192.-310

000009



//ABRIL

19h30 - 23h

Entrada gratuita



RIO SUMMER FESTIVAL



MARIA FELIX • TATIANA • JIM LIND

INGRESSOS LIMITADOS



Capacidade
Reduzida



Uso Obrigatório
de máscara



Higienize suas
mãos com álcool em gel



Espaçamento entre
Mesas e Pessoas



PRATA DE COPACABANA

000011

MADE
JUNHO

BALNEÁRIO



MARCIA
FELIPE


Guadalupe

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

019048

ESQUENTA ARRAIA DE IPITANGA

16/JUN

125 18H

CLUB DE NATACAO
DE IPITANGA

ARRAIA
DE IPITANGA



000013

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA.

Empresa: MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ/MF sob o nº. 22.413.698/0001-00– Contato com o agenciador detentor de exclusividade da Banda: "Márcia Fellipe", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística da banda "Márcia Fellipe", no dia 28/08/2022 com duração de 1h30min.	01	Show	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado com o agenciador detentor de exclusividade da Banda.

Segue em anexo as documentações da "empresa".

Sobradinho/BA, em 01 de agosto de 2022.

Patrick de Lima Carvalho

Secretário Turismo, Cultura e Esporte

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em notas fiscais apresentadas.

*Em anexo proposta de preço.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

**MÁRCIA
FELLIPE**

000014

Fortaleza, 29 de julho de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

A MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22.413.698/0001-00, com sede na Rua Júlio Azevedo, 1730 – Coco, CEP 60192-310 – Fortaleza/CE, aqui representada pelo Senhor **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, empresa que representa a artista **MÁRCIA FELLIPE**, por meio da presente, vem apresentar a seguinte proposta para o evento “SHOW.

DATA	ARTISTA	CONDIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR
28 de Agosto	MARCIA FELIPE	A COMBINAR	01H30MIN	R\$ 130.000,00
TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)				

Atenciosamente,

RODRIGENES COSTA DE
ARAUJO:01857080300

Assinado de forma digital
por RODRIGENES COSTA
DE ARAUJO:01857080300

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ 22413.698/0001-00

**MÁRCIA
FELLIPE**

Razão Social : MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: R. JULIO AZEVEDO,11330
Bairro: COCÓ
Cep: 60.192.-310

030015



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Secretaria de Finanças

Divisão de Arrecadação

Rua Ivete Alcântara, 120 - Conjunto - São Gonçalo do Amarante - CE - 62.670.000

NFe-S 133

DATA DE EMISSÃO

06/06/2019

COMPETÊNCIA

2019/06

Página: 1/1

Razão Social: MARCIA FELIPPE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 09.393.485/0001-03

Inscrição Municipal: 004330087

Inscrição Estadual:

Município: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

UF: CE

Endereço: RUA 08, 79 - BAIRRO DA LIBERDADE - CEP 62670000

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO

CPF/CNPJ: 14.042.667/0001-61

Endereço: PC SETE DE SETEMBRO, 548 - CENTRO - CEP 44190000

Município: SANTO ESTEVAO

UF: BA

E-mail:

Inscrição Estadual:

Serviço prestado na cidade de SANTO ESTEVAO

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA MARCIA FELIPE E BANDA NO EVENTO " FESTEJOS JUNINOS DO MUNICIPIO DE SANTO ESTEVAO/BA. NO DIA 24/06/2019 PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NA CIDADE DE SANTO ESTEVAO/BA - CONTRATO N° 101-1/2019- COM DEDUÇÃO DAS NF 221 VALOR R\$ 30.000,00 EMPRESA MF SERVIÇOS(APOIO)E NF 116 VALOR R\$45.000,00 EMPRESA TS EVENTOS E EDITORA (LOCAÇÕES) DADOSBANCARIOSBRADESCO -AG:7336CONTA:38135-7.	1,0000	150.000,00	150.000,00

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE

CNAE: 932989900 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Código de Serviço: 12.7 -Shows, ballet, danças, desfile, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

2 - TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO

OUTRAS DEDUÇ. (R\$)	DESC. CON. (R\$)	DESC. INCON. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR DO ISS (R\$)	IMPOSTO RETIDO (R\$)
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	5,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
VALOR LÍQ. (R\$)	VALOR BRU. (R\$)	BASE DE CÁLC. (R\$)			
R\$ 140250,00	R\$ 150000,00	R\$ 150.000,00			

VALOR DO CSLL	VALOR DO INSS	VALOR DO PIS	VALOR DO IR	VALOR DO COFINS
0,00	0,00	0,00	2250,00	0,00

- A autenticidade desta nota está sujeita a verificação no site <http://186.202.136.236:90/NfeSaoGoncaloAmarante/>

Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Complementar Nº 006/2013 (CTM) e no Decreto Nº 2414/2014.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO



4C6F8B71EFCB48C39885B25F84AB4F8E

São Gonçalo do Amarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

059016

Número da
NFS-e
329

25/04/2022 17:01:26

04/2022

770999579

CRAIBAS - AL

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

MF SERVIÇOS

22.413.698/0001-00

347.553-0

FORTALEZA - CE

R JULIO AZEVEDO, 1730 - COCÓ CEP: 60.192-310

SEM TIPO

(85)3257-1028

fernanda@tseventos.com.br

MUNICÍPIO DE CRAIBAS

08.439.549/0001-99

CRAIBAS - AL

R PEDRO GAMA, 122 - CENTRO CEP: 57.320-000

(85)9651-6511

marciafellipecooperacoes@gmail.com

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL ÁRCIA FELLIPE, ATRAVÉS DA EMPRESA MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS/AL E, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2022, DURANTE 1H40M, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA, BEM COMO, CONSOANTE PROJETO BÁSICO DA CONTRATAÇÃO.

DADOS BANCÁRIOS:

MF curtiacao Promocoes LTDA ME

CNPJ: 022.413.698/0001-00

Ag 0769

Cc 0043598-8

Banco Bradesco

12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

140.000,00

140.000,00

2-Tributação Fora do Município

0,00

6-Microempresário e Empresa de

140.000,00

3,70

0,00

1 - Sim

() Sim (X) Não

140.000,00

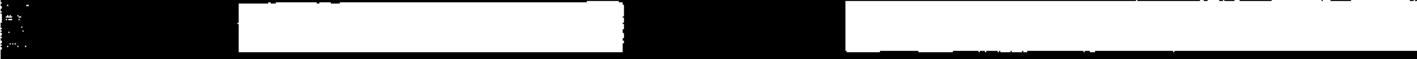
2 - Não

0,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "I" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município

000017

 Fortaleza PREFEITURA Finanças	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e		Número da NFS-e 331
02/05/2022 11:00:53	05/2022	267319764 LAJES - RN	
	MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA		
	MF SERVICOS		
	22.413.698/0001-00	347.553-0	FORTALEZA - CE
	R JULIO AZEVEDO, 1730 - COCÓ CEP: 60.192-310		
	SEM_TIPO	(65)3257-1028	fernanda@tseventos.com.br
MUNICIPIO DE LAJES			
08.113.466/0001-05	LAJES - RN		
R RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 17 - centro CEP: 59.535-000			
	(85)9651-6511	cgm@lajes.m.gov.br	
SHOW MUSICAL DA CANTORA MARCIA FELIPE, COM DURAÇÃO MINIMA DE 02H (DUAS) HORAS, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, NO ENCERRAMENTO DA "SEMANA ALZIRA SORIANO" NO MUNICIPIO DE LAJES/RN, DE ACORDO COM O TERMO DE CONTRATO Nº 020/2022.			
12.07 / 932989910 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.			
			
			
130.000,00			130.000,00
	2-Tributação Fora do Município		
0,00	6-Microempresário e Empresa de		130.000,00
			3,76
0,00	1 - Sim		() Sim (X) Não
130.000,00	2 - Não		0,00
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "T" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.413.698/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MF SERVICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JULIO AZEVEDO	NÚMERO 1730	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 60.192-310	BAIRRO/DISTRITO COCO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	-------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MF.FINANCEIROS@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9683-2988
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2022 às 18:07:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

996019


Fortaleza
 PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF08078794/2021	Data Expediente 29/11/2021	Data de Validade 29/11/2022
---	--------------------------------------	---------------------------------------

Dados do proponente do empreendimento

Conceito 3 MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	CNPJ/CPF 22413998090100
---	-----------------------------------

Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	Porta de Empresa NEOBRAS - ME
--	---

Endereço do empreendimento 9153235 - RUA JOAO AZEVEDO, N.º 1730, L.º 100 - BARRIO COCO, CEP 80162310
--

Área de Trabalho (m²) 441,00	Área Sanitária (m²) 125,00	Área do Estabelecimento (m²) 125,00
--	--------------------------------------	---

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	CONDIÇÃO AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ESTABEC?
80100000	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TI E SERVIÇOS DE TI	SIM	EXERCIDA	SIM
73900201	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO IMOBILIAR	NÃO	NÃO EXERCIDA	NÃO
82113001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI	NÃO	NÃO EXERCIDA	SIM
80410201	SERVIÇOS DE TI	NÃO	NÃO EXERCIDA	SIM
90910501	PRODUTOS DE BEBIDAS	NÃO	NÃO EXERCIDA	SIM
80110101	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	NÃO	NÃO EXERCIDA	SIM
80110101	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	NÃO	NÃO EXERCIDA	SIM

Responsável Legal

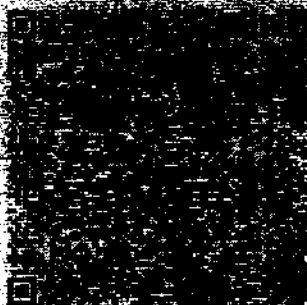
CPF 018.578.903-00	Nome RODRIGUES COSTA DE ARAUJO
------------------------------	--

Observações

1. Requerente desta Licença Alvará de Funcionamento é o Sr. PAULO SÉRGIO OLIVEIRA ROCHA / CPF 000.402.353-72.
2. Com relação às questões administrativas, este documento foi arquivado com base na Consulta de Atualização nº FOR2021533/21, consultada esta declaração, podendo ser consultada pelo site do município de Fortaleza, no endereço: www.fortaleza.ce.gov.br e pelo site do Poder Judiciário.
3. Este Alvará de Funcionamento é emitido pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Ceará, sob o nº 000.402.353-72.
4. Este Alvará de Funcionamento é emitido pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Ceará, sob o nº 000.402.353-72.
5. O empreendedor é responsável por manter a documentação atualizada e em conformidade com a legislação municipal.
6. De acordo com a Lei nº 11.424/2018, a Certidão de Registro de Empresa é necessária para a emissão de Alvará de Funcionamento, conforme a Lei nº 11.424/2018 e a Lei nº 11.424/2018.
7. Conforme a Lei Complementar nº 476/2003 (Código de Defesa do Consumidor), este documento é emitido pelo Poder Executivo Municipal de Fortaleza, Ceará.

Documentos anexados

- 1. Planilha de Cálculo de Área de Trabalho - PDS 10210.



ESTE ATRIBUTO DE FUNCIONAMENTO NÃO É UM ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO REGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA, GARANTIA, HABILITAÇÃO, CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EFETUAÇÃO, LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, AUTORIZAÇÃO DO CREA E CUMPRIMENTO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, SEM COMO DENOTA LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.

- ## LE COMPTANT STARTUPKIT COMPTON FINALE

Art. 631-97 (Rev. 1-97) - O presente formulário deverá ser preenchido pelo interessado, e encaminhado para a Comissão de Atribuição de Cargos e Emprego, para análise e decisão.

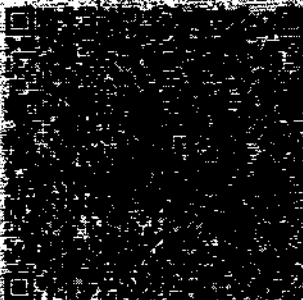
Art. 371 - O juiz não se julga incompetente, quando lhe for oposto a incompetência, se não antes de manifestar-se, e, se, depois de manifestar-se, não se julgar incompetente, não poderá ser arguido de incompetência, nem de incompetência de julgamento.

ANEXO - Cópia de documento de identificação que deve conter nome, endereço, número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, para contato em caso de não atendimento.

000021


Fortaleza
PREFEITURA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00070787/2021	Data Emissão 26/11/2021	Data de Validade 26/11/2022		
Dados do proprietário do estabelecimento				
Concedido a MARCIA FELIPE SHOWS LTDA		CNPJ/CPF 43776586000149		
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		País da Empresa Microempres - ME		
Endereço do Estabelecimento				
Inscrição IPTU 9153276	Endereço (contendo IPTU indicado) RUA JÚLIO AZEVEDO, N.º 1730, COOP. BLOCO CECO, CEP 80192310			
Área do Terreno (m²) 441,09	Área Construída (m²) 125,09	Área do Estabelecimento (m²) 125,00		
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	ATIVIDADE EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ESTABELECIMENTO?
00190999	SERVIÇOS DE RESTAURANTES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NA CATERING, DECAFEINADO E DE CAFEINADO	SI	ATIVIDADE EXERCIDA	SI
17990301	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	NAO	ATIVIDADE EXERCIDA	NAO
82113001	SERVIÇOS TERCEIROS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NAO	ATIVIDADE EXERCIDA	SI
90019029	PRODUÇÃO MUSICAL	NAO	ATIVIDADE EXERCIDA	SI
90019021	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, MAQUETAS E SIMILARES	NAO	ATIVIDADE EXERCIDA	SI
90019001	ATIVIDADES DE HONORARIAS DE SUMAÇÃO	NAO	ATIVIDADE EXERCIDA	SI
80200000	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NAO	ATIVIDADE EXERCIDA	SI
Responsável Legal:				
CPF 018.578.803-00		Nome RODRIGUES COSTA DE ARAUJO		
Observações:				
1. Requerente, MARCIA FELIPE SHOWS, que apresenta os dados do Fortaleza Online: PAULO SERGIO OLIVEIRA ROCHA / CPF: 448.401.711-72 2. Com relação às questões levantadas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2021383590, consultada esta decisão, podendo ser consultada pelo site do Portal de Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) para os valores deste documento. 3. Esta Alvará de Funcionamento é emitida em nome do requerente, tendo sido verificado a conformidade das informações constantes no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 279/2019 (Código de Defesa do Consumidor) e a legislação municipal de proteção ao consumidor, quando exigido por lei, ficando a responsabilidade da(s) atividade(s) cadastrada(s) e exercida(s). 4. Esta Alvará possui validade de 1 (um) ano, sendo renovada por igual período. 5. O estabelecimento de funcionamento deve ser mantido em conformidade com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSP), conforme Lei Municipal nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 17.020/2015. A responsabilidade de cumprir os requisitos do Código de Defesa do Consumidor para o exercício do Alvará de Funcionamento não exonera o estabelecimento responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico. 7. Conforme a Lei Complementar nº 279/2019 (Código de Defesa do Consumidor), este documento é emitido como Alvará Social.				
Documentos anexados:				
1- Plano de Gerenciamento de Riscos - PGRS: ISENTO				



GEOMETRIES

EXTRATO PARA DE FUNCIONAMENTO NÃO COMERCIAL, EMISSÃO DE POSIÇÃO, ORIENTADO POR LEISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE SEU, CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE REGULAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO COMERCIAL, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, SEM CÔDIGO DENOMINAÇÕES E AUTORIZAÇÕES.

- [illegible]

LES COMPTES D'INTERET EN CREDIT A CREDIT

[illegible]

DATE: 11/11/68

Art. 171 - O autor, para a obtenção de direitos, em qualquer caso, insinuando comprovando que, em ato, mediante escrito, oral ou qualquer outro meio, fraudulento, PENA - Reclusão de 2 (duas) a 4 (quatro) anos e multa.

Art. 180 - O autor, por conduta fraudulenta ou por meio de qualquer outro meio, para obter, em ato, mediante escrito, oral ou qualquer outro meio, fraudulento, PENA - Reclusão de 2 (duas) a 4 (quatro) anos e multa.

Art. 181 - O autor, por conduta fraudulenta ou por meio de qualquer outro meio, para obter, em ato, mediante escrito, oral ou qualquer outro meio, fraudulento, PENA - Reclusão de 2 (duas) a 4 (quatro) anos e multa.

[illegible]

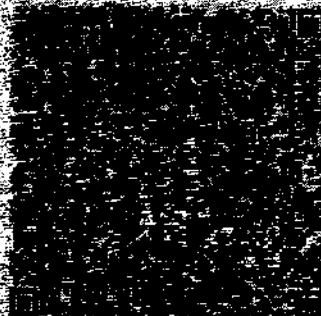
CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº do documento ILSD0033745/2021		Data de emissão 20/11/2021			
Dados do proprietário ou empregoamento					
Genérico 1 MARGA FELLIPE SHOMIS LIMA		CNPJ nº 43.776.585/0001-49			
Natureza jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Dados do Estabelecimento					
Inscrição nº 1 9159279		Endereço (logradouro nº e número) RUA JOÃO AZEVEDO, 1730 - COO, 001928-10, Fortaleza - CE			
Área do terreno (m²) 440,80		Área construída (m²) 125,13			
Área do Estabelecimento (m²) 125,13					
CNAE	ATIVIDADE	REGIME SANITÁRIO	PRINCIPAL	ATIVIDADE EXERCICÍO	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NESTE ENDEREÇO?
90019099	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	ISENTO	Sim	Sim, neste endereço	Sim
82110300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço	Sim
90019020	PRODUÇÃO MUSICAL	ISENTO	Não	Sim, neste endereço	Sim
90019050	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ADOÇÃO, PROJEÇÕES, FANTASMAS	ISENTO	Não	Sim, neste endereço	Sim
90019040	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	ISENTO	Não	Sim, neste endereço	Sim
90019030	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E Lazer NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	ISENTO	Não	Sim, neste endereço	Sim
Responsável Legal					
CPF 018.570.903-70		Nome RODRIGUES COSTA DE ARAÚJO			

© 2000 Blackwell Science Ltd

- [illegible]

1000-0000/01/0000-0000\$10.00/0

[illegible]

220000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.776.585/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCIA FELLIPE SHOWS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCIA FELLIPE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JULIO AZEVEDO	NÚMERO 1730	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 60.192-310	BAIRRO/DISTRITO COCO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIAFELIPEPRODUCOESEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9161-6772
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2021 às 16:15:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE****CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**
CPF/CNPJ: **22.413.698/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:31:21 do dia 08/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: DNI4080722113121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE - MÉDIO RISCO

Nº 309150

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO, CLASSIFICADA COMO DE MÉDIO POTENCIAL DE RISCO A VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA PORTARIA 139/2021, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS.

Processo: 2906730 CNPJ: 22.413.698/0001-00
Razão Social: MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Classificação: F-5 LOCAL DE REUNIÃO DE PÚBLICO - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES
Logradouro: R. JULIO AZEVEDO, 1730, . COCO. FORTALEZA/CE. CEP 60192-310
Requerente: RODRIGENES COSTA DE ARAUJO

Área Total Construída: 84 m²
Área Terreno: 84 m² 1

Bloco(s)	Unidade(s)	Pavimento(s)	Área Parcial
1	1	1	84 m²

OBSERVAÇÕES:

1. O Corpo de Bombeiros Militar emite o presente CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE MÉDIO RISCO para edificações de médio risco, nos termos da PORTARIA 139/2021.
2. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área, ocupação, implica na anulação da presente licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
3. Ao responsável cabe, antes do uso efetivo, dimensionar e instalar as medidas de segurança contra incêndio nos termos das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.
4. Ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação cabe manter os equipamentos em condições adequadas de utilização.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações prestadas e as condições de segurança do local, por meio de vistorias e de solicitações de documentos, podendo cassar a presente licença, sempre que:
 - a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
 - b. houver algum embarço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
 - c. for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições de médio potencial de risco a vida e ao patrimônio, nos termos da PORTARIA 139/2021;
 - d. for constatado em vistoria o não atendimento das exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Nota:- Para renovação deste certificado, uma nova solicitação deve ser realizada ao Corpo de Bombeiros.- Este documento deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.

VALIDADE: Este certificado é válido até 26/11/2023.

Fortaleza, 26 de Novembro de 2021



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI
Rua Liberato Barroso, 1400 - Jacarecanga - Fortaleza-CE, CEP: 60.030-161
Fone: (85) 3101-2394 - <https://www.cepi.cb.ce.gov.br/>

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <https://certificacao.bombeiros.ce.gov.br/acompanhamento>



030028

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, CNPJ nº 22.413.698/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Terça-feira, 19 de Julho de 2022 às 20:06:38

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

056029

EMPRESA: MF Serviços de Apoio Administrativo

CNPJ: 22.413.698/0001-00

BANCO ITAU 341

AG 1338

CONTA CORRENTE 99504-4

PIX marciafellipecproducoeseventos@gmail.com

JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, inscrito no RG nº 95010005516 SSP-CE e CPF 294.908.713-20, nascido em 11/03/1970, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Avenida Padre Antônio Tomás, nº 3579, Apto 1800, Bairro Papicu, CEP 60192-120, Fortaleza/CE;

MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, cantora, inscrita no RG nº 11835010 - SSP/AM e CPF nº 591.028.532-72, nascida em 08/07/1978, residente e domiciliada na Rua 10, nº 76, Loteamento Santiago de Compostela, Bairro Passaré, CEP: 60743-847, Fortaleza/CE;

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico baterista, inscrito no RG nº 2007002037473 - SSP/MA e CPF nº 018.570.803-00, nascido em 15/07/1985, residente e domiciliado na Rua 10, nº 76, Loteamento Santiago de Compostela, Bairro Passaré, CEP: 60743-847, Fortaleza/CE;

FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 2007010223124 - SSP/CE e CPF nº 042.722.843-39, nascida em 09/11/1989, residente e domiciliada na Rua Recanto Tranquilo, nº 120, Casa 47, bairro Itaperi, CEP 60714-350, Fortaleza/CE;

Únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA", com sede na Avenida Alberto Craveiro, nº 960, Sala 04, Bairro Dias Macedo, CEP: 60860-012, Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201682841 de 08/05/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.413.698/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo alterar o referido contrato social, com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, Capítulo II da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, transferindo a totalidade de suas quotas de capital equivalente a 15.000 (quinze mil) quotas, de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, acima qualificado.

Parágrafo Único: A cedente, A cessionária e a sociedade dão, entre si, neste ato, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente às quotas ora transferidas, para nada mais terem a reclamar uns dos outros, a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SEGUNDA: Resolve a sociedade alterar a denominação social da empresa, que desta alteração contratual em diante passa a ser "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA" e o nome fantasia: **MF SERVIÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da alteração da denominação social e nome fantasia, acima mencionados, passa a Cláusula Primeira do seu Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

"A sociedade gira sob a denominação social de MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, e nome fantasia MF SERVIÇOS, com sua sede e domicílio fiscal na Avenida Alberto Craveiro, nº 960, Sala 04, Bairro Dias Macedo, CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE."

1/11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152968 em 14/08/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962CB14794E4E6D407D3DEF6EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

CLÁUSULA QUARTA: Resolve a sociedade alterar a Cláusula Terceira do seu Contrato Social, com intuito de alterar o objetivo social da empresa, que desta alteração contratual em diante, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A sociedade tem por objetivo social atividades de prestação de serviços de apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); atividades de sonorização, e de iluminação (CNAE 9001-9/06); instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário (CNAE 7739-0/03); produção musical (CNAE 9001-9/02); produção de rodeio, vaquejadas e similares (CNAE 9001-9/05); artes cênicas, espetáculos e outras atividades (CNAE 9001-9/99); shows, ballet, dança, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres (CNAE 9329-8/99)."

CLÁUSULA QUINTA: Resolve a sociedade incluir e alterar as disposições das seguintes cláusulas: "DO CAPITAL SOCIAL", "DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA", "DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES", "DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLEIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS", "DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE", "DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO", "DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL", "DO FALECIMENTO, INSOLVENCIA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO", "DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE", "DA RETIRADA DE SÓCIO", DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES", "DOS CASOS OMISSOS", "DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA", "DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO", DAS CONDIÇÕES GERAIS" e "DO DESIMPEDIMENTO".

CLÁUSULA SEXTA: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social aqui não expressamente modificadas pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: Assim, em face das alterações acima mencionadas, os sócios deliberam consolidar o Contrato Social, nos termos a seguir transcritos:

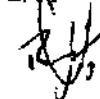
CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA
"MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA"

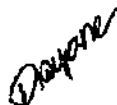
JOSÉ AFONSO SANCHO NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, inscrito no RG nº 95010005516 SSP-CE e CPF 294.908.713-20, nascido em 11/03/1970, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado na Avenida Padre Antônio Tomás nº 3579, Apto 1800, Bairro Papicu, CEP 60192-120, Fortaleza/CE;

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, músico baterista, inscrito no RG nº 2007002037473 – SSP/MA e CPF nº 018.570.803-00, nascido em 15/07/1985, residente e domiciliado na Rua 10, nº 76, Loteamento Santiago de Compostela, Bairro Passaré, CEP: 60743-847, Fortaleza/CE;

FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 2007010223124 – SSP/CE e CPF nº 042.722.843-39, nascida em 09/11/1989, residente e domiciliada na Rua Recanto Tranquilo, nº 120, Casa 47, bairro Itaperi, CEP 60714-350, Fortaleza/CE;

2/11






Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152986 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Nire 23201682841 e protocolo 180895860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança tXRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

Únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA" e nome fantasia: "MF SERVIÇOS", com sede na Avenida Alberto Craveiro, nº 960, Sala 04, Bairro Dias Macedo, CEP: 60860-012, Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201682841 de 08/05/2015, e inscrita no CNPJ sob nº 22.413.698/0001-00 (art. 997, § I, CC/2002) consolidam seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA" e nome fantasia: "MF SERVIÇOS", com sua sede e domicílio fiscal na Avenida Alberto Craveiro, nº 960, Sala 04, Bairro Dias Macedo, CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: A pessoa jurídica iniciou suas atividades em **08/05/2015**, sua duração é por tempo indeterminado e o término do exercício no dia 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social atividades de prestação de serviços de apoio administrativo (CNAE 8211-3/00); atividades de sonorização, e de iluminação (CNAE 9001-9/06); instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário (CNAE 7739-0/03); produção musical (CNAE 9001-9/02); produção de rodeio, vaquejadas e similares (CNAE 9001-9/05); artes cênicas, espetáculos e outras atividades (CNAE 9001-9/99); shows, ballet, dança, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres (CNAE 9329-8/99)..

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital a Integralizar	Capital Social
José Afonso Sancho Neto	50,00	50.000	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Rodrígues Costa de Araújo	30,00	30.000	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Francisca Dayane Rocha de Oliveira	20,00	20.000	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Total do Capital	100,00	100.000	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificada a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios só responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As quotas do Capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, salvo se expressamente acordado por ambos os sócios,

3/11

Dayane

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância dos 2 (dois) sócios. Assim, fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização do outro sócio.

Parágrafo Quinto: A proibição expressa prescrita no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas quotas, quando resultar de deliberações de sócio(s) que representem a maioria do capital social, admitindo-se a sua integralização em moeda corrente, bens e outros direitos, inclusive bens imóveis, podendo, igualmente, vir o capital social a ser aumentado mediante a incorporação de lucros e reservas, de quaisquer naturezas, bem assim nos casos de incorporação total ou parcial do acervo líquido de outras sociedades.

Parágrafo Primeiro: Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do Capital Social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á a deliberação incontinentemente a todos os quotistas da Sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de Capital Social a ser promovido e a participação que nele poderá ter o outro sócio quotista, devendo o sócio-interessado manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parciais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Segundo: O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim, desta maneira, ao seu direito de preferência, para que o outro sócio possa efetivar o aumento do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se o consórcio e a Sociedade, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, o seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

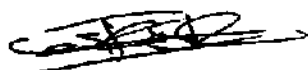
Parágrafo Quarto: Se o consórcio manifestar seu direito de preferência, acessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Quinto: A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se o consórcio não o exercer.

Parágrafo Sexto: Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela Sociedade, o cedente desta forma estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, e após o qual a notificação perderá sua eficácia.

4/11

Dayane



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, NIRE 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1982C814794E4E8D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 6/13

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

Parágrafo Sétimo: Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir na intenção de alienar as quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referentes ao exercício de direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Parágrafo Oitavo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, conjuntamente e/ou isoladamente, ficando autorizadas a praticarem todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa e/ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de Procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.

Parágrafo Segundo: Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, salvo se expressamente acordado entre todos os sócios.

Parágrafo Quarto: Opcionalmente, a Sociedade poderá ser administrada por administradores não-sócios, também dispensados de câmbio, e poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada por ambos os sócios, que lavrarão ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada de manutenção de Livro de Ata de Assembleia, conforme artigo 1.072, parágrafo 6º do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

5/11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201882841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 1.072, do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da Lei n.º 10.406/2002, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberações dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação."

Parágrafo Quinto: Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as matérias abaixo-relacionadas, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1.078, da Lei n.º 10.406/2002.

- I – aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição de administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V – a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – o pedido de concordata.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas, desde que ambos os sócios estejam de pleno e total acordo.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, no Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social ou noutra proporção que, unanimemente, houveram por bem determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

Parágrafo Único: No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

6/11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180595860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1982C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 8/13

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores, o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 120 (cento e vinte e dias) após o Balanço.

Parágrafo Segundo: O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou da constatação do impedimento, em substituição dos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação do sócio remanescente, que deliberará expressamente sobre:

- I – a continuidade da Sociedade, por conseguinte, as quotas do sócio pré-morto ou impedido; ou,
- II – a extinção da sociedade, por conseguinte, a lavratura de novo contrato social com inclusão desses mesmos herdeiros, no todo ou em parte, para compor nova sociedade que dará continuidade aos negócios da sociedade extinta.

Parágrafo Terceiro: Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, tal como previstos nos itens "I" e "II" antecedentes, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado à créditos ou à débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições previstas no parágrafo 2º.

Parágrafo Quarto: Convindo o sócio remanescente e sendo de interesse do(s) herdeiro(s) do sócio falecido ou interditado, poderá ser lavrado novo contrato social com inclusão desse(s) mesmo(s) herdeiro(s) no todo ou em parte para compor uma nova sociedade que dará continuidade aos negócios da empresa extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

- I – o consenso unânime dos sócios;
- II – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na Sociedade de prazo indeterminado;
- III – a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do registro da alteração contratual, no órgão competente, onde se registrou a retirada de um dos sócios;
- IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais ou quando assim deliberarem todos os sócios à unanimidade. Em todas as situações, os sócios deverão eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

Dayane

7/11

R. G.

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682641 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEFBEABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da Sociedade, desde que a notifique assim como ao(s) outro(s) sócio(s), com a antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, apurando-se e pagando-se os seus devidos haveres na forma das disposições deste Instrumento.

Parágrafo Único: Nos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no Caput, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderá(ão) optar, eventualmente, pela dissolução da Sociedade, sendo o sócio retirante obrigado a se submeter a essa decisão dissolutória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Determinado assim que a Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe(s) continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito, terá(ão) o(s) sócio(s) remanescente(s), o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor então a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio, cuja data base é a data do registro da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

Parágrafo Segundo: Considera-se como data do evento para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa a apuração dos haveres.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas anteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.

Parágrafo Quarto: A sociedade pagará o valor dos haveres apurados em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 120 (cento e vinte) dias após o Balanço, acrescidas de juros de 12,0% (doze por cento) ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado na ocasião o índice que as partes de comum acordo escolherem, incidindo a partir da data do evento e até o efetivo pagamento de cada parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Sociedade poderá, mediante deliberação de ambos os sócios:

a) Transformar-se;

8/11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/08/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 10/13

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

- b) Incorporar outra empresa;
- c) Ser incorporada por outra empresa;
- d) Cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas;
- e) Fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da Sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste Contrato.

Parágrafo Único: Os sócios renunciam expressamente ao exercício do direito de recesso da Sociedade, em virtude desta Sociedade transformar-se em outro tipo social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula anterior e o sócio dissidente não queria receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da Sociedade, o sócio remanescente automaticamente poderá deliberar sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretenda admitir na Sociedade promoverem a Alteração Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis n.º 8.952 e 8.953, ambas, de 13.12.1994, e artigo 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, poderão ser solucionadas em juízo ou por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem será conduzida em Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará por 03 (três) árbitros (sendo o relator necessariamente advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei n.º 9.307, de 23.09.1996, e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral o seguinte:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação à outra, por escrito com protocolo de aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que esteja aposentado;
- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, e a sentença arbitral será proferida e apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;

9/11

Dayane





Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9ED82F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



pág. 11/13

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

- c) Que deve os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo, entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados por cada parte de per si, e do terceiro, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,00% (Cinquenta por cento) para cada uma delas;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: (I) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e (II) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão, o juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que for considerado justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas e honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc., relativos sobretudo a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os administradores, sócios subscritores das quotas de capital social, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Fortaleza - CE para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir com referência ao presente Contrato Social.

10/11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E8D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 12/13

000040

MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**

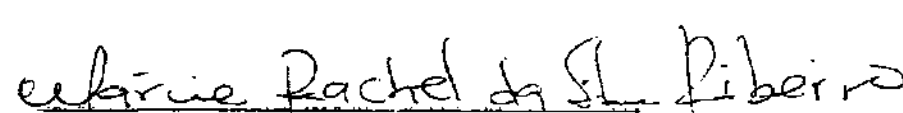
E, assim lavrar-se o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, que deverá ser devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 10 de Abril de 2018.


JOSÉ AFONSO SANCHES NETO
 (Sócio administrador)


RÓDRIGUES COSTA DE ARAÚJO
 (Sócio administrador)


FRANCISCA DAYANE ROCHA DE OLIVEIRA
 (Sócia administradora)


MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
 (Sócia retirante)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO 5152988
 EM 14/06/2018

MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Protocolo 18/069.586-0

11/11



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5152988 em 14/06/2018 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Nire 23201682841 e protocolo 180695860 - 07/05/2018. Autenticação: 9EDB2F1962C814794E4E6D407D3DEF8EABD023CB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/069.586-0 e o código de segurança txRt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 13/13



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000041

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201682841

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100128717

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

FORTALEZA

Local

24 Junho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☒ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5593076 em 24/06/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210936189 - 23/06/2021. Autenticação: 3F52EB13AA93A39E1FA19966A33A1C5DB9B5251. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.618-9 e o código de segurança FW2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

030042

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/093.616-9	CEP2100128717	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	24/06/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5593076 em 24/06/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210936169 - 23/06/2021. Autenticação: 3F52EB13AA93A39E1FA19966A33A1C5DB9B5251. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.616-9 e o código de segurança FV2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 2/8

030043

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
LIMITADA:**

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede a Av. Alberto Craveiro nº 960 - Sala 04, bairro: Dias Macedo - CEP: 60.860-012, Fortaleza/CE, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social social:

CLÁUSULA 1ª – Resolve o socio transferir a sede da sociedade para a Rua Julio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara;

CLAUSULA 2ª – Todas as cláusulas que não tiverem sido alteradas, expressa ou implicitamente, pelo presente instrumento continuarão em pleno vigo e o socio resolve consolidar o contrato social;

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, nascido em 15/07/1985, músico, portador da cédula de identidade nº 2007.002.037.473 SSP/MA e inscrita CPF/MF nº 018.570.803-00, residente e domiciliado na Rua L LOT NOVO PASSARE, nº 76, Loteamento Santiago, bairro: Passaré - CEP: 60.743-847, Fortaleza/CE, único sócio da **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede a Rua Julio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara, com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob n.º 23201.682.841 por despacho de 08/05/2015 e inscrição no CNPJ sob o n.º 22.413.698/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social social:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5593076 em 24/06/2021 da Empresa MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210936169 - 23/06/2021. Autenticação: 3F52EB13AA83A39E1FA19966A33A1C5DB9B5251. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.616-9 e o código de segurança FV2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 3/8

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade unipessoal Ltda gira sob o nome empresarial de **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, adotando como nome de fantasia a expressão "**MF SERVIÇOS**" e tem por sede e foro Jurídico a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, estabelecendo-se a Rua Júlio Azevedo, 1730, Coco, CEP 60.192-310, Fortaleza, Ceara;

CLÁUSULA 2ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente, fica assim distribuído:

Rodrigenes Costa de Araújo	R\$	100.000,00
----------------------------	-----	------------

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade unipessoal Ltda tem como objeto social atividade de prestação de serviços de apoio administrativo CNAE (8211-3/00) atividades de sonorização e de iluminação CNAE (9001-9/06) a instalação e montagem de palco, coberturas e outras estruturas de uso temporário CNAE (7739-0/03), produção musical CNAE (9001-9/02), produção de rodeio, vaquejadas e similares CNAE (9001-9/05), artes cênicas, espetáculos, e outras atividades CNAE (9001-9/99), shows, ballet, dança, desfile, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres CNAE (9329-8/99)

CLÁUSULA 4ª - A sociedade Unipessoal Ltda iniciou suas atividades em 08 de maio de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade unipessoal Ltda é de **RODRIGENES COSTA DE ARAÚJO**, com os poderes e atribuições de administrador, terá todos os poderes necessários ou convenientes a gestão e a representação da sociedade Judicial e Extrajudicial observando-se as disposições de Lei autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade;

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;



000045

CLÁUSULA 9ª - A sociedade unipessoal Ltda poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 10ª - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª - Falecendo o sócio, a sociedade unipessoal Ltda continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Fortaleza, 12 de junho de 2021

Rodrigenes Costa de Araujo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5593078 em 24/06/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210936189 - 23/06/2021. Autenticação: 3F52EB13AA93A39E1FA19966A33A1C5DB9B5251. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.618-9 e o código de segurança FW2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Secretária-Geral

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

050046

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/093.616-9	CEP2100128717	23/06/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGENES COSTA DE ARAUJO	24/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5593076 em 24/06/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413698000100 e protocolo 210936169 - 23/06/2021. Autenticação: 3F52EB13AA93A39E1FA19986A33A1C5DB8B5251. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.616-9 e o código de segurança FW2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

030047

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, de CNPJ 22.413.698/0001-00 e protocolado sob o número 21/093.616-9 em 23/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5593076, em 24/06/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGUES COSTA DE ARAUJO	24/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
018.570.803-00	RODRIGUES COSTA DE ARAUJO	24/06/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/06/2021



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2021, às 12:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/093.616-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5593076 em 24/06/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22.413.698/0001-00 e protocolo 210936169 - 23/06/2021. Autenticação: 3F52EB13AA93A39E1FA19968A33A1C5DB9B5251. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.616-9 e o código de segurança FW2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

030048

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

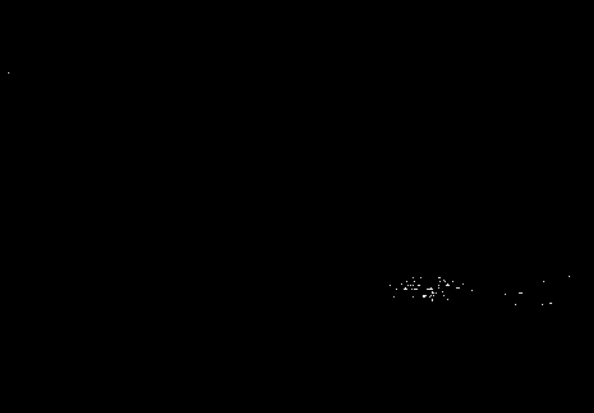
Fortaleza, quinta-feira, 24 de junho de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5593078 em 24/06/2021 da Empresa MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 22413898000100 e protocolo 210936189 - 23/06/2021. Autenticação: 3F52EB13AA93A39E1FA19966A33A1C5DB9B5251. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/093.618-9 e o código de segurança FW2M Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a slightly textured appearance with some minor discoloration and a small dark stain near the top center. The left edge of the page shows the binding of the book.

Este boleto foi registrado em menos de 1 segundo. Emita seus boletos em:



Beneficiário final responsável pela entrega dos produtos/serviços:
Pontual Construcoes e Incorporacoes LTDA ME - 41.438.094/0001-62
Rua Júlio Azevedo, 1720, sala 309, Cocó, Fortaleza - CE, CEP: 60192-310

PAGADOR:

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA: 22.413.698/0001-00
Rua Júlio Azevedo, 1730, Cocó - Fortaleza - CE
CEP: 60192-310

INTERMEDIADO POR:

GALAX PAY PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA
30.765.018/0001-45

REFERENTE A:

Favorecido: PONTUAL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME / CNPJ: 41.438.094/0001-62
APÓS VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO COM MULTA E JUROS CONTRATUAIS. WHATSAPP (85) 99764-0077

DESCRIÇÃO:

ENDEREÇO FISCAL: R\$89,90

PAGUE VIA PIX

Agora você também pode pagar
seus boletos via Pix.

Escaneie o QR Code ou copie e cole
o QR Code no aplicativo.

Clique no botão abaixo para
pagar via Pix Copia e Cola

Pagar via Pix Copia e Cola



VENCIMENTO:

15/07/2022

VALOR:

R\$ 89,90

LINHA DIGITÁVEL:

03399.02207.06000.002151.00586.401010.3.90470000008990

Corte da linha pontilhada



033-7 03399.02207.06000.002151.00586.401010.3.90470000008990

Local de pagamento Pagar preferencialmente no Banco Santander					Vencimento 15/07/2022
Cedente GALAX PAY PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA Pontual Construcoes e Incorporacoes LTDA ME					Agência/Código cedente 1004 / 0220060
Data do documento 30/05/2022	Nº documento 6526882	Espécie doc.	Aceite N	Data processamento 30/05/2022	Nosso número 215003864
Carteira 101		Espécie REAL	Parcela	Valor	(=) Valor documento 89,90
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) Este boleto pode ser pago em qualquer banco, mesmo que vencido, desde que não ultrapasse 50 dia(s) da data do vencimento (sujeito a multa e juros). Multa: 10,00%, Juros: 9,00%					
Pagador MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA / 22.413.698/0001-00 Rua Júlio Azevedo, 1730, Cocó 60192-310 - Fortaleza - CE					Cód. Baixa

Sacador/Avalista: Pontual Construcoes e Incorporacoes LTDA ME

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



000051

**CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
OUTRAS AVENÇAS.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas:

(I) MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ 22.413.698/0001-00, situada à Rua Júlio Azevedo 1730 - Coco, CEP 60192-310 - Fortaleza/CE, ora representada em conformidade com seu ato constitutivo, designado simplesmente **CONTRATADO**.

(II) MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO, de nome artístico **MARCIA FELLIPE**, brasileira, casada, vocalista, portadora da cédula de identidade nº 2016115576-0 e inscrita no CPF/MF nº 591.028.532-72, designada simplesmente **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato Representação Artística, Prestação de Serviços e Outras Avenças**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber.

DO OBJETO DO CONTRATO

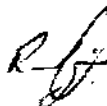
Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto representação comercial, empresariamento artístico, agendamento na comercialização de shows da artista **"Márcia Felipe"** em caráter de exclusividade pelo **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constitui obrigação da **CONTRATANTE** e do **ANUENTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo, para tanto, esclarecer e especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;
- b) Apresentar ao **CONTRATADO**, quando solicitado, todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Cláusula 3ª. Constitui obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Realizar todos os atos relacionados ao serviço descrito na cláusula primeira do presente instrumento;
- b) Prestar todos os serviços relacionados na cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, **BANDA MÁRCIA FELLIPE** em todo o território nacional e estrangeiro, nos termos deste contrato.

DO MANDATO

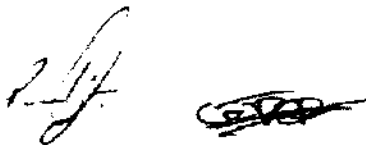
Cláusula 4ª. Para o bom e fiel desempenho das suas atribuições, a **CONTRATANTE**, **BANDA MÁRCIA FELLIPE**, nomeia e constitui o **CONTRATADO**, acima qualificada, como sua bastante procuradora, pelo tempo que vigorar o presente contrato de prestação de serviços e mandato, outorgando-lhe, todos os poderes necessários, para o fim de celebrar e, assim, assinar com terceiros contratos de relativos ao objeto deste instrumento, receber e dar quitação, efetuar registros e depósitos que entender recomendável e substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, os direitos relativos ao esse contrato, bem como os poderes aqui conferidos, podendo inclusive ceder para terceiros os poderes de representação pactuados, sem necessidade de noticiar a **CONTRATANTE** de tal ato.

DA REPRESENTAÇÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato torna exclusivo ao **CONTRATADO**, a representação da **CONTRATANTE**, **BANDA MÁRCIA FELLIPE**, no que concerne o objeto deste contrato descrito na Cláusula 1ª, em território nacional ou internacional.

O PRAZO

Cláusula 6ª. O prazo do presente contrato é celebrado pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento.

DO FORO

030053

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Recife, PE, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Recife, 02 de abril de 2021.

CONTRATADO:

Rafael Costa de Araújo
MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CONTRANTE:

Márcia Rachel da Silva Ribeiro
MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

NOME:

RG.

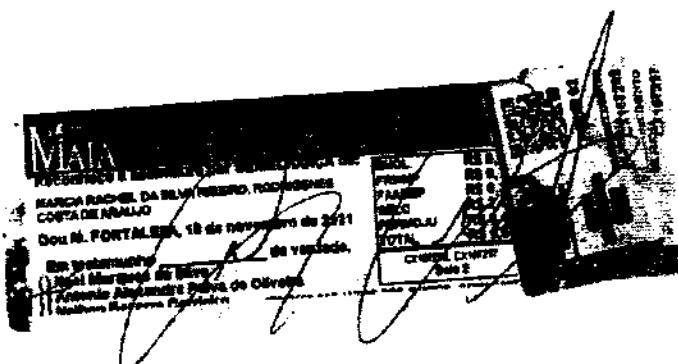
CPF.

2ª. _____

NOME:

RG.

CPF.



030054



**MÁRCIA
FELLIPE**

000055

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI Nº 8.666/93

A MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 22.413.698/0001-00, com sede à rua Julio Azevedo N 1730, por seu representante legal **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, CPF: 018.570.803-20 , RG: 2007002037473 , declara para os devidos fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Fortaleza 05, julho de 2022.

RODRIGENES COSTA DE
ARAUJO:01857080300

Assinado de forma digital
por RODRIGENES COSTA
DE ARAUJO:01857080300

**MÁRCIA
FELLIPE**

Razão Social : MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Endereço: R. JULIO AZEVEDO,11330
Bairro: COCÓ
Cep: 60.192.-310

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 925956350

Dados Gerais

Nome: MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
CPF/CNPJ/Número INPI: 59102853272
Endereço: Rua 10, nº76, loteamento Santiago de Compostela, bairro de Passará
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60743-765
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: .

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim
CPF: 37457144820
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com
Nº API: 1253
Nº OAB:
UF: SP

Dados do(s) requerente(s)

Nome: MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO
CPF/CNPJ/Número INPI: 59102853272
Endereço: Rua 10, nº76, loteamento Santiago de Compostela, bairro de Passará
Cidade: Fortaleza
Estado: CE
CEP: 60743-765
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: .

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: Marcia Fellipe

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca

**MÁRCIA
FELLIPE**

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- [REDACTED]
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- [REDACTED]
- Produção de shows
- [REDACTED]
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- [REDACTED]
- direção de shows
- [REDACTED]
- produção de podcasts

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925956350 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

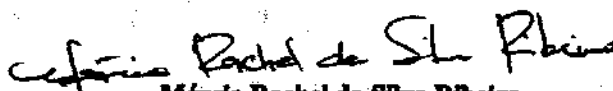


Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 09/03/2022 às 11:44

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito **MÁRCIA RACHEL DA SILVA RIBEIRO**, em artes "**MARCIA FELLIPE**", brasileira, solteira, cantora/artista, residente e domiciliada na Rua 10, n.º 76, Lotamento Santiago de Compostela, bairro de Passará, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60743-765, portadora do RG/SSP/AM sob o n.º 11835010 e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 591.028.532-72, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido na Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2022.


Márcia Rachel da Silva Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

030060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.413.698/0001-00
Certidão nº: 23840408/2022
Expedição: 27/07/2022, às 15:26:17
Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.413.698/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

000061

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202220498101

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 22413698000100
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/07/2022 ÀS 15:14:47
VÁLIDA ATÉ 25/09/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2022/128451

CPF/CNPJ: 22.413.698/0001-00

Nome ou Razão Social: MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Endereço: R JULIO AZEVEDO 1730 SEM_TIPO COCÓ CEP 60192-310

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

As competências de FEV/2021 e JUN/2021 foram parceladas no Simples Nacional.

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 31 de Maio de 2022 (12:04:26)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 29/08/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000063



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 22.413.698/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:21:46 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **57CF.DD63.2F8F.32FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000064



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.413.698/0001-00
Razão Social: MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Endereço: AV ALBERTO CRAVEIRO 960 SALA 04 / DIAS MACEDO / FORTALEZA / CE / 60860-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2022 a 12/08/2022

Certificação Número: 2022071402071306935801

Informação obtida em 27/07/2022 15:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.calxa.gov.br**

:: Retificação de Dados do Empregador - RDE

Nº Conta Empresa/Base Conta: 09910404858353 / CE

Retificação efetuada em 14/06/2022, às 16:49:40 hs.

Dados Cadastrais do empregador

Nome Empresa:	MF SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Nome Empresa Anterior:	MF CURTICAO PROMOCOES LTDA ME
Logradouro:	RUA JULIO AZEVEDO 1730
Logradouro Anterior:	AVENIDA ALBERTO CRAVEIRO 960 SALA 04
Bairro:	COCO
Bairro Anterior:	DIAS MACEDO
Cidade:	FORTALEZA
Cidade Anterior:	FORTALEZA
UF:	CE
UF Anterior:	CE
CEP:	60192310
CEP Anterior:	60860012
TELEFONE:	(0085)9651651
TELEFONE Anterior:	(0085)6352200
CNAE:	9001999
CNAE Anterior:	9001999



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000066

DESPACHO: A U T O R I Z O contratação dos serviços artísticos da Empresa **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.413.698/0001-00, destinados à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional “Forro do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o agenciador detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 02 de agosto de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000067

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender a referida despesas, qual seja: contratação da Empresa **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **22.413.698/0001-00**, através do contato com o agenciador detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 02 de agosto de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matricula 12649



000068

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 - Pag.9 - Ano X - Nº 2196



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANUEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3538-3030



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2003, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



000069

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

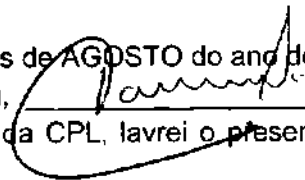
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 135/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº. 014/2022

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 135/2022, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 014/2022, destinado à contratação da empresa **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.413.698/0001-00**, através do contato com o agenciador detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 083/2022, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o agenciador detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 03 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, ,
Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede e funcionamento _____, neste ato representado por _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0xx/20xx, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:
 -da Banda "_____", com todos os seus integrantes, no dia ____/____/20__ das ____h__min às ____h__min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em ____h__min (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.



000071

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ____ de ____ de 20__.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, precedendo o início da apresentação, em forma de depósito na conta corrente nº. _____, vinculada a agência _____ do Banco _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas:

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



000073

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A: Assessoria Jurídica do Município

ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Empresa **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.413.698/0001-00, através do contato com o agenciador detentor de exclusividade, destinado à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 083/2022.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 135/2022**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 014/2022**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 03 de agosto de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



300075

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 18ª EDIÇÃO DO FORRÓ DO VAQUEIRO. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, produtor exclusivo da banda "**MÁRCIA FELLIPE**", para realizar show no "18º do Forró do Vaqueiro", evento que se realizará nos dias 26, 27 e 28 de agosto do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o Forró do Vaqueiro é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos

8



000076

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, consequentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

X



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forro do Vaqueiro. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a

✕



000078

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, produtor exclusivo da banda **"MÁRCIA FELLIPE"** com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no 18º FORRÓ DO VAQUEIRO.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação

L



Estado da Bahia

000079

Prefeitura Municipal de Sobradinho

na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (grifamos)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 03 de agosto de 2022

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



000080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da empresa:

1 – MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.413.698/0001-00;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de artista/banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da banda: "Márcia Fellipe".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) global.**

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 04 de agosto de 2022.

Regis Clearys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.413.698/0001-00;

OBJETO: Prestação de serviços artísticos da banda "MARCIA FELLIPE" destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 04 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

04:08:122
800



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000082

CONTRATO Nº. 154/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 22.413.698/0001-00, com sede e funcionamento na Rua Julio Azevedo, 1730, Coco, Fortaleza-CE, CEP nº. 60.192-310, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGENES COSTA DE ARAUJO**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF nº. 018.570.803-00, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 2007.002.037.473 SSP/MA, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 014/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:

-da Artista **"MARCIA FELIPE"**, com todos os seus integrantes, no dia **29/08/2022 das 00h32min às 02h02min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000083

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2022.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela precedendo o início da apresentação, em forma de depósito na conta corrente nº. 99504-4, vinculada a agência 1338 do Banco do Itaú.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000084

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000085

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

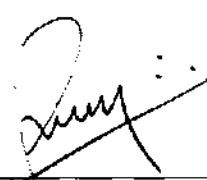
Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 e 24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 04 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGENES COSTA DE ARAUJO
Assinado de forma digital
por RODRIGENES COSTA
DE ARAUJO:01857080300 DE ARAUJO:01857080300

MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINIST. LTDA
RODRIGENES COSTA DE ARAUJO
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____

Nome: 030.904.355-11
CPF/MF:

2.  _____

Nome: 034.534.849-32
CPF/MF:

000086



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 154/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.413.698/0001-00.

OBJETO: apresentação artística: da Artista "MARCIA FELIPE", com todos os seus integrantes, no dia 29/08/2022 das 00h32min às 02h02min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 04/08/2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 04 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

04.08.22
cf 800



000087

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 012/2022 – Proc. Adm. nº 130/2022. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos da banda “SAIA RODADA” destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP CNPJ/MF sob o nº. 05.323.996/0001-90. **Valor global:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **Ratificado em:** 05/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 013/2022 – PAD nº. 131/2022. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos da banda “TARCÍSIO DO ARCODEON” destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** TA SHOWS LTDA, CNPJ/MF nº. 43.202.769/0001-03. **Ratificado em:** 05/08/2022. **Valor Global:** R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 014/2022 – PAD nº. 135/2022. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos da banda “MARCIA FELLIPE” destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 22.413.698/0001-00. **Ratificado em:** 04/08/2022. **Valor Global:** R\$ 130.000,00 (Cento e trinta reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.



000088

EXTRATO DE CONTRATO 154/2022

Contrato nº 154/2022. Proc. Adm. nº. 135/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** MF SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.413.698/0001-00. **ASSINATURA:** 04/08/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da Banda "MARCIA FELIPE", com todos os seus integrantes, no dia 29/08/2022 – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 156/2022

Contrato nº 156/2022. Proc. Adm. nº. 131/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** TA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.202.769/0001-03. **ASSINATURA:** 05/08/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da Banda "TARCISIO DO ACORDEON", com todos os seus integrantes, no dia 26/08/2022 – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 157/2022

Contrato nº 157/2022. Proc. Adm. nº. 130/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.323.996/0001-90. **ASSINATURA:** 05/08/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da Banda "SAIA RODADA", com todos os seus integrantes, no dia 28/08/2022 – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 161/2022

Contrato nº 161/2022. Proc. Adm. nº. 139/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** GETULIO MAIA COSTA NERIS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.318.161/0001-40. **ASSINATURA:** 10/08/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da Banda "ARREIO DE OURO", com todos os seus integrantes, no dia 27/08/2022 – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 162/2022

Contrato nº 162/2022. Proc. Adm. nº. 140/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.543.593/0001-78. **ASSINATURA:** 10/08/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da Banda "MIRELLA E LENNO", com todos os seus integrantes, no dia 28/08/2022 das 02h41min às 04h11min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 163/2022

Contrato nº 163/2022. Proc. Adm. nº. 142/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.484.236/0001-18. **ASSINATURA:** 10/08/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da Banda "TOCA DO VALE", com todos os seus integrantes, no dia 28/08/2022 das 22h31min às 00h31min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 164/2022

Contrato nº 164/2022. Proc. Adm. nº. 143/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.942.698/0001-08. **ASSINATURA:** 10/08/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da Banda "IGUINHA & LULINHA", com todos os seus integrantes, no dia 29/08/2022 das 02h03min às 03h43min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 165/2022

Contrato nº 165/2022. Proc. Adm. nº. 144/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** HOMERO OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.684.071/0001-62. **ASSINATURA:** 10/08/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da Banda "FORROZÃO BREGA E VINHO NA PISADINHA", com todos os seus integrantes, no dia 29/08/2022 das 03h44min às 05h44min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

